

COSTAS KADIS
Comissário para as Pescas e
Oceanos

Bruxelas
Ares(2025)11751758

Sr. Antonio Marzoa Notlevsen
Presidente do MEDAC
c/o Ministério das Políticas Agrícolas, Alimentares,
Florestais e do Turismo
Via XX Settembre, 20
00187 Roma
presidente@med-CC.eu

Sr. Sergio Lopez
Presidente do CC SUL
6 Rue Alphonse Rio
56100 Lorient
slopez@oppburela.com

Caro Sr. Marzoa Notlevsen, Caro
Sr. Lopez,

Agradecemos a sua carta datada de 9 de outubro de 2025.

Permita-me começar por esclarecer que não houve qualquer decisão de restringir a representação dos Conselhos Consultivos. Em vez disso, foi tomada a decisão de limitar a participação física das partes interessadas da UE como parte da delegação da UE na próxima reunião anual do ICCAT em Sevilha.

A delegação da UE cresceu significativamente nos últimos anos. No ano passado, por exemplo, a delegação da UE era oito vezes maior do que a segunda maior delegação. Isto suscitou preocupações, não só quanto ao aumento dos custos que impedem os países de acolher a reunião anual do ICCAT, mas também quanto ao aumento da carga de trabalho para o pessoal limitado da Comissão para gerir uma delegação desta dimensão.

Nunca é demais salientar que esta limitação se aplica apenas à participação física na reunião da ICCAT. A Comissão não recusou a participação virtual de nenhuma parte interessada na delegação da UE, a menos que essa parte interessada ou a sua organização já estivesse representada (ou fosse muito provável que estivesse na altura da reunião) na ICCAT como observadora de

a título próprio. O ICCAT não tem sessões paralelas, pelo que, mesmo com a participação virtual, qualquer parte interessada poderá acompanhar qualquer ou todas as discussões que sejam do seu interesse. Isto permite total transparência e informação.

Espero que fique claro que esta decisão não visa, de forma alguma, os conselhos consultivos. Pelo contrário, a Comissão indicou claramente que aceitaria um representante de um conselho consultivo como membro da delegação da UE para participação física ou virtual, mediante simples pedido. Dada a função representativa, entendeu-se que esse representante seria o presidente ou o secretário executivo. Todos os outros membros dos conselhos consultivos estão ligados a uma organização com raízes num Estado-Membro e devem contactar a administração nacional caso desejem ser incluídos na delegação da UE, seja para participação física ou virtual. Isto foi aplicado de forma uniforme a todos os conselhos consultivos. Assim, os presidentes dos órgãos subsidiários de um Conselho Consultivo, que são, por essência, partes interessadas provenientes de um Estado-Membro, podiam ser registados como participantes online ou ser nomeados para participação presencial pelo seu Estado-Membro de referência. Todos os Conselhos Consultivos foram tratados da mesma forma.

Gostaria de vos garantir que a Comissão está empenhada em encontrar um equilíbrio entre a necessidade de gerir a delegação da UE e a necessidade de envolver e participar as partes interessadas da UE no processo de tomada de decisões.

Continuamos, naturalmente, abertos a discutir melhorias à fórmula proposta, tendo em vista futuras reuniões das organizações regionais de gestão das pescas, e agradecemos os vossos conselhos e recomendações pertinentes no sentido de permitir que o Conselho Consultivo seja livre de nomear um representante da sua escolha para participar presencialmente. Trata-se certamente de uma sugestão construtiva e prática, da qual tomámos boa nota.

Aguardo com expectativa a continuação da nossa frutuosa cooperação.

Com os melhores cumprimentos,



Costas Kadis